



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.339, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Mais Médicos do Governo Federal e a repassar auxílio financeiro para os profissionais médicos.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a aderir ao Programa Mais Médicos do Governo Federal, instituído pelas Leis Federais n.º 12.871, de 22 de Outubro de 2013 e n.º 14.621, de 14 de Julho de 2023, e a repassar auxílio financeiro para os profissionais médicos, devendo garantir:

I – Bolsa-formação, através do repasse do valor mensal de R\$ 12.386,50 (doze mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos);

II – Auxílio-alimentação, através das contrapartidas municipais, pago diretamente pelo Município; no importe de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais, por profissional médico;

III – Auxílio-moradia, através das contrapartidas municipais, pago diretamente pelo Município, no importe de um salário mínimo nacional, sempre conforme reajuste anual, por profissional médico.

§ 1.º O auxílio-moradia não será concedido ao médico participante que já resida no Município de Erechim, conforme § 6.º, do Art. 3.º da Portaria n.º 30, de 12 de Fevereiro de 2014, alterada pela Portaria n.º 300, de 05 de Outubro de 2017, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde.

§ 2.º Os auxílios financeiros de que trata este artigo, serão concedidos enquanto os médicos vinculados ao Programa Mais Médico realizarem suas atividades profissionais na rede pública de saúde do Município de Erechim.

Art. 2.º A adesão do Município ao Programa Mais Médicos ocorrerá por meio de Termo de Adesão e Compromisso.

Art. 3.º Os profissionais médicos realizarão suas atividades em Equipe de Saúde da Atenção Básica, por 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Parágrafo único. A carga horária semanal dos profissionais médicos, vinculados ao Programa Mais Médicos, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas em 36 (trinta e seis) horas assistenciais e oito horas de atividades teóricas educacionais.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0009.2040 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde com Recursos Próprios, 33.90.36.00.00 – Serviços Médicos e Odontológicos, para as despesas com auxílio-moradia.

II – 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0009.2040 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde com Recursos Próprios, 33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação, para as despesas com auxílio-alimentação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 6.558, de 19 de Dezembro de 2018, e suas alterações.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 26 de setembro de 2023.

**PAULO ALFREDO POLIS**  
Prefeito Municipal.